



Governo do Distrito Federal  
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 246/2023- GAG/CJ

Brasília, 18 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**WELLINGTON LUIZ**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, o qual abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 4.292.000,00.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

**IBANEIS ROCHA**

Governador do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 18/10/2023, às 12:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



verificador= 124748237 código CRC= 3B3667AF.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 6139611698

Sítio - [www.df.gov.br](http://www.df.gov.br)

---

04033-00027031/2023-02

Doc. SEI/GDF 124748237



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2023**

(Autoria: Poder Executivo)

**Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 4.292.000,00.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** Fica aberto, nos termos dos art. 62 e 67 da Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2023 (Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022), crédito suplementar, no valor de R\$ 4.292.000,00, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

**Art. 2º** O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I – para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II, pelo superávit financeiro da fonte de recursos 437 – multas previstas na legislação de trânsito, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II – para atender à programação orçamentária indicada no Anexo III, pela anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

## CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6210	MEIO AMBIENTE								792000
<b>ATIVIDADES</b>									
24 131	6210 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							792.000
24 131	6210 8505 8691	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA - ADASA DF-DF ENTORNO	95						792.000
				F	3	90	0	1753.251	792.000
TOTAL - FISCAL									792.000
TOTAL - GERAL									792.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6217	SEGURANÇA PARA TODOS								3500000
<b>ATIVIDADES</b>									
06 131	6217 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							3.500.000
06 131	6217 8505 0958	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA - DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL	99						
		PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 30		F	3	90	0	2752.437	3.150.000
06 131	6217 8505 8749	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL	99						
		PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 30		F	3	90	0	2752.437	350.000
TOTAL - FISCAL									3.500.000
TOTAL - GERAL									3.500.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE								792000
<b>ATIVIDADES</b>									
24 131	6210 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							792.000
24 131	6210 8505 8703	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL - ADASA DF-DF ENTORNO	95						
				F	3	90	0	1753.251	792.000
TOTAL - FISCAL									792.000
TOTAL - GERAL									792.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

Gabinete

Exposição de Motivos Nº 102/2023– SEPLAD/GAB

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Ibaneis Rocha  
Governador do Distrito Federal

Assunto: Projeto de Lei. Abertura de crédito suplementar.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei que abre, nos termos dos art. 62 e 67 da Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2023 (Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022), crédito suplementar, no valor de R\$ 4.292.000,00 (quatro milhões duzentos e noventa e dois mil reais).
2. O crédito suplementar, em favor da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, tem como objetivo atender despesas com contratos de serviços de produção e veiculação de publicidade e propaganda.
3. O crédito suplementar será financiado na forma do art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro da fonte de recursos 437 – multas previstas na legislação de trânsito, e pela anulação de dotação consignada no vigente orçamento.
4. O encaminhamento da presente proposta por meio de projeto de lei justifica-se em razão de tratar de despesas destinadas a publicidade e propaganda, as quais devem ser aprovadas em lei específica, conforme art. 18, § 3º, da Lei 7.171, de 1º de agosto de 2022 - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
5. Concluídas as considerações, informo a necessidade de que o presente Projeto de Lei seja enviado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitando-se a tramitação em regime de urgência para a matéria, com amparo nos arts. 150, §1º, e 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.
6. São essas, Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, as razões que justificam o encaminhamento do referido Projeto de Lei.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, em 11/10/2023, às 12:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **124399455** código CRC= **CD92E93E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3342-1140

Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>

04033-00027031/2023-02

Doc. SEI/GDF 124399455



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração  
do Distrito Federal  
Unidade de Programação Orçamentária  
Assessoria de Consolidação

Nota Técnica N.º 9/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG/ASSEC

Brasília-DF, 02 de outubro de 2023.

**ASSUNTO:** Crédito Suplementar, no valor de R\$ 4.292.000,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil reais).

## NOTA TÉCNICA

A presente proposta de Projeto de Lei objetiva abertura de crédito suplementar ao orçamento anual - Lei nº 7.212, de 30 de janeiro de 2022 (LOA/2023), no valor de R\$ 4.292.000,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil reais) em favor da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, com o objetivo atender despesas com contratos de serviços de produção e veiculação de publicidade e propaganda.

O crédito suplementar será financiado na forma do art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro da fonte de recursos 437 – multas previstas na legislação de trânsito; e pela anulação de dotação consignada no vigente orçamento.

O encaminhamento da presente proposta por meio de projeto de lei justifica-se em razão de tratar de despesas destinadas a publicidade e propaganda, as quais devem ser aprovadas em lei específica, conforme art. 18, § 3º, da Lei 7.171, de 1º de agosto de 2022 - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Pela análise dos autos, o crédito suplementar presente nesse Projeto de Lei, embora tenha o condão de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, não irá interferir nas despesas previamente fixadas na Lei Orçamentária anual, pois será financiado pelo superávit financeiro da fonte de recursos 437 – multas previstas na legislação de trânsito; e pela anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento.

A solicitação de crédito suplementar foi efetivada por meio dos processos 00197-00003479/2023-71 (Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA) e 00055-00000763/2023-38 (Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN).

A Assessoria de Consolidação - ASSEC, da Unidade de Programação Orçamentária - UPROG, da Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP, da Secretaria Executiva de Finanças - SEFIN, elaborou a Minuta de Projeto de Lei, Minuta de Exposição de Motivos da Secretaria de Estado de

Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, Minuta da Mensagem do Governador à Câmara Legislativa do Distrito Federal e consolidou os Anexos na forma processada pela Coordenação de Gestão Territorial, Segurança, Meio Ambiente e Gestão – COGET, da Unidade de Programação Orçamentária - UPROG, da Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP, da Secretaria Executiva de Finanças - SEFIN.

Dessa forma, o Poder Executivo submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei nos termos dos artigos 62 e 67 da Lei nº 7.171, 1º de agosto de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDREY MOTA CANTANHEDE - Matr.0271963-0, Chefe da Unidade de Programação Orçamentária**, em 03/10/2023, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA - Matr.0271929-0, Subsecretário(a) de Orçamento Público**, em 05/10/2023, às 12:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=123661913)  
verificador= **123661913** código CRC= **85A04800**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Anexo do Buriti 10º andar sala 1006 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): 3414-6283  
Site - <https://www.seplad.df.gov.br/>